



REGULAMENTO

“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”

1. **Cessão:** apenas de participação nos sorteios.
2. **Promotora:** A **Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.**, é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **Icatu Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.900051/2018-86 e, a partir de 28/04/19, em virtude de exigências regulatórias, as **Condições Gerais** e suas **Notas Técnicas** aprovadas na SUSEP para a presente promoção comercial será substituída pelo **Processo nº 15414.900393/2019-87 (Modalidade Incentivo)**.
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao **“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”** da Promotora, em qualquer Loja Física do Magazine Luiza no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 6 abaixo (“Participantes”).
 - 3.1. Os vendedores e Gestores das Lojas Física do Magazine Luiza, responsáveis pela venda do **“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”** (“Funcionários Participantes”) e (“Gestores Participantes”) participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o **“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”**, na forma prevista no presente Regulamento.
4. **Período de vigência:** 01/05/2018 à indeterminado.
5. **Apuração dos contemplados:** Ao aderir ao **“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”** e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio mensal, durante a vigência do **“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”**, com o mesmo Número da Sorte. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.
6. **Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:
 - 6.1. **Participante** (titular do **“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”**): **R\$ 13.333,34 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme legislação vigente.
 - 6.2. **Vendedor** (responsável pela venda do **“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”**): **R\$ 13.333,34 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme legislação vigente.
 - 6.3. **Gestor** (responsável pela venda do **“Seguro Luiza Cartão Superprotegido”**): **R\$ 13.333,34 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda**



retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do “**Seguro Luiza Cartão Superprotegido**”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

8.1. Na hipótese de o Funcionário ou Gestor Participante contemplado não ter mais relação de emprego com o Magazine Luiza na época da apuração dos contemplados que ocorrerá até 15º após a realização do Sorteio, o valor do prêmio correspondente será repassado diretamente à Promotora.

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 10.1.

10.1. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

10.2. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador.

11. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.



12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.
13. O contemplado será contatado pelo número do telefone ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.
14. O Participante, Gestor e Funcionário contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seus nomes, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
15. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.
16. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
18. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
19. É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou www.susep.gov.br. Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados) ou ouvidoria@icatusseguros.com.br.

TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa Promotora Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A, CNPJ 08.279.191/0001-84 é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.267.170/0001-73, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, conforme Processos nº **15414.900393/2019-87**, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a empresa Promotora



declara e se compromete a ceder, de forma gratuita e voluntariamente, aos contemplados de sorteio, os seus direitos de sorteio sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento.